EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

Leilão Exclusivamente Eletrônico
(www.kronleiloes.com.br)

O(A) EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA (O) 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ – ESTADO DE SÃO PAULO, **ANDRE RODRIGUES MENK**, nomeando o leiloeiro público **HELCIO KRONBERG**, JUCESP 1259, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do(s) processo(s) abaixo indicado(s), venderá, em **LEILÃO PÚBLICO,** os bens/lotes adiante discriminados. **LOCAL**: Os leilões previstos neste edital serão exclusivamente eletrônicos, no site *www.kronleiloes.com.br.* **DATA E HORA**: **Início do Primeiro Leilão: 29/01/2027 às 09 horas e 25 minutos**. **Término do Primeiro leilão: 01/02/2027 às 09 horas e 25 minutos**. **Início do Segundo Leilão: 01/02/2027 às 09 horas e 30 minutos. Término do Segundo Leilão: 22/02/2027 às 09 horas e 25 minutos (*horário de Brasília).* VENDA DIRETA:** Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, caso autorizado por este juízo, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 *(sessenta)* dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de **5,00%. LANCE INICIAL**: **No primeiro leilão**, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor atualizado da avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. **No segundo leilão**, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor equivalente a **60%** do valor atualizado da avaliação *(art. 891, §único do CPC*), incidente exclusivamente sobre a cota-parte pertencente ao executado. Nos termos do art. 843 do Código de Processo Civil e da r. decisão de evento 158, o bem será ofertado em sua integralidade, resguardando-se o valor correspondente à meação/cota-parte do cônjuge alheio à execução, sobre a qual não incidirá qualquer deságio. **LANCE CONSIDERADO VENCEDOR**: Será considerado vencedor o lance em maior valor. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 1 *(um)* dia útil, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida *(art. 903, §1º, III do CPC),* sendo o lote novamente levado à leilão *(do qual o arrematante ficará impedido de participar),* ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 20% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. Na falta de pagamento ou desistência imotivada, incidirá, além da multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, com reversão ao leiloeiro, também a multa de 15% (quinze por cento) do valor da arrematação, por força do Artigo 80, V, c/c artigo 896, §2º (analogia), ambos do CPC. **ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. **PROPOSTAS**: Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, para o leiloeiro *(no site www.kronleiloes.com.br),* devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente *(e cônjuge, se houver)*; bem/lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: I - até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; Il - até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor da avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão

de 5,00%, caso a mesma seja homologada. **O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões.** As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas. Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5,00% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance *(e nas mesmas condições de pagamento)* recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial *(quando não comparecerem interessados na arrematação do bem),* até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. **MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE**: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no **art. 903, § 5º, I, II e III do CPC. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO**: Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor total da arrematação, taxa está devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos *(independente de exibir ou não o preço).* Na hipótese de acordo, remição e/ou parcelamento do débito após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Em caso de adjudicação, será devida, pelo adjudicante, taxa de comissão de 2% sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado. Em caso de remição, acordo e/ou parcelamento do débito antes do leilão, será devida, pelo devedor ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado, taxa de comissão de 2% sobre o valor da dívida remida ou sobre o valor do acordo, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro. O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 01 *(um)* dia útil, contado da data da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro. A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrependimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença *(se houver).* Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outro atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida *(no todo ou em parte),* o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção. **DÍVIDAS E ÔNUS:** O valor dos direitos aquisitivos do imóvel corresponde ao saldo pago da alienação fiduciária. Para fins de avaliação, considerando que se trata de penhora de direitos obrigacionais, somente o valor quitado do financiamento será levado

ao leilão, devendo constar expressamente na ata de edital do leilão **que o arrematante irá adquirir somente os direitos obrigacionais, devendo arcar com o restante do financiamento, assumindo os demais encargos do contrato até o final.** A arrematação recairá sobre os valores dos direitos aquisitivos, correspondentes à soma atualizada dos valores pagos pela parte devedora fiduciante ao banco credor fiduciário. O arrematante não se tornará o proprietário do imóvel, mas titular de tais direitos aquisitivos. **O arrematante arcará com débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme o art. 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional.** Em caso de adjudicação de bem, serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário. **OBS:** Conforme se verifica no edital de leilão, está sendo leiloado os DIREITOS AQUISITIVOS QUE O EXECUTADO DETÉM SOBRE OS IMÓVEIS. **TRANSMISSÃO *ON LINE***: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico *(www.kronleiloes.com.br).* Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do *site www.kronleiloes.com.br*. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. **LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela *internet*, por intermédio do site *www.kronleiloes.com.br*. **Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no *site* do leiloeiro**. Todos os atos realizados via *internet* ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. **CONDIÇÕES GERAIS:** O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante *(art. 893 do CPC).* Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo *ad corpus,* não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia *(inclusive de funcionamento)*. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. **INFORMAÇÕES:** Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site *www.kronleiloes.com.br.* **Visitação do*(s)* bem*(ens)* mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do*(s)* bem*(ens)* estar*(em)* sob a guarda ou posse do leiloeiro**. **Não será permitida visita sem agendamento prévio**. **PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL:** O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 *(cinco)* dias corridos, contados da

publicação do mesmo no site do leiloeiro *(www.kronleiloes.com.br),* sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. **Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados *art. 889, § único do CPC)*, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem:** CAETANO DE TATUI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CAMILA VIEIRA FLORES CAMARGO, ANTONIO CLAUDIO DE SOUZA REIS, DIOGO PRESA SANTOS NASCIMENTO, PRAIA VERDE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, FERNANDA ELISSA DE CARVALHO AWADA, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, RICARDO NEGRÃO, VALERIA GONCALVES REIS.

EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL - 1001835-11.2022.8.26.0624. **Requerente:** CAETANO DE TATUI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. **Requerido:** ANTONIO CLAUDIO DE SOUZA REIS. **Bem *(lote um)*** DIREITOS QUE O EXECUTADO POSSÚI DECORRENTES DE CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA SOBRE o lote de terreno sob nº 13 da quadra AQ, situado na Rua 15, do loteamento denominado Ninho Verde – Gleba I, em Porangaba/SP, medindo 10,00m de frente para a referida rua; 33,00m do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, da frente aos fundos, confrontando com o lote 12; 30,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote 14; e 18,00m nos fundos, confrontando com o lote 20, perfazendo a área de 495,00 m². Com demais características presentes na Matrícula nº 15.864 do Cartório de Registro de Imóveis de Porangaba/SP (Registro anterior M95806 do Registro de Imóveis de Tatuí/SP). **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus: AV-1:** Restrição de uso do imóvel a serem observados pelos proprietários; R-4: Alienação Fiduciária em favor de PRAIA VERDE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA com saldo devedor do mútuo, para o mês de julho de 2025, é de R$ 322.394,79. O valor dos direitos aquisitivos do imóvel corresponde ao saldo pago da alienação fiduciária. Para fins de avaliação, considerando que se trata de penhora de direitos obrigacionais, somente o valor quitado do financiamento será levado ao leilão, devendo constar expressamente na ata de edital do leilão **que o arrematante irá adquirir somente os direitos obrigacionais, devendo arcar com o restante do financiamento, assumindo os demais encargos do contrato até o final.** A arrematação recairá sobre os valores dos direitos aquisitivos, correspondentes à soma atualizada dos valores pagos pela parte devedora fiduciante ao banco credor fiduciário. O arrematante não se tornará o proprietário do imóvel, mas titular de tais direitos aquisitivos. **Penhoras/Arresto:** AV-5: Ajuizamento de execução nº 1001835-11.2022.8.26.0624 da 1ª Vara Cível de Tatuí; AV.6: Penhora determinada nos Autos n° 1001835-11.2022.8.26.0624 da 1ª Vara Cível de Tatuí. **VALOR DA DÍVIDA R$ 102.827,81** em 13 de janeiro de 2025. **VALOR DOS DIREITOS: R$ 171.869,28 em 25 de julho de 2025**. **Valor dos direitos em segundo leilão:** R$ 137.495,42 (Nos termos do art. 843 do Código de Processo Civil e da r. decisão de *evento 158*, o bem será ofertado em sua integralidade, resguardando-se o valor correspondente à meação/cota-parte do cônjuge alheio à execução, sobre a qual não incidirá qualquer deságio).

EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL - 1001835-11.2022.8.26.0624. **Requerente:** CAETANO DE TATUI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. **Requerido:** ANTONIO CLAUDIO DE SOUZA REIS. **Bem *(lote dois)*** DIREITOS QUE O EXECUTADO POSSÚI DECORRENTES DE CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA SOBRE o IMÓVEL: Unidade autônoma designada pelo apartamento nº 34, localizada no 3º pavimento do Bloco 05, do RESIDENCIAL VITRINE ESPLANADA, situado nesta cidade, Estado de São Paulo, com entrada coletiva pelo nº 155 da Rua Renato Chiozzotto, com uma área privativa de 78,710 metros quadrados, a qual somada com uma área comum construída de 19,377 metros quadrados, perfaz uma área total construída de 98,087 metros quadrados, que somada a uma área comum descoberta de 36,041 metros quadrados, perfaz

uma área total de 134,128 metros quadrados, correspondendo-lhe a um coeficiente de proporcionalidade de 0,002134 ou fração ideal de 0,2134% no terreno e nas demais partes comuns. A referida unidade autônoma tem o direito de uso de 01 (uma) vaga individual e indeterminada, localizada no pavimento subsolo ou térreo do empreendimento. Convenção de condomínio registrada sob nº 120, no Livro 3 - Registro Auxiliar desta Serventia. Com demais características presentes na Matrícula nº 7.956 do Cartório de Registro de Imóveis de Votorantim/SP (Registro anterior 134.130 do 1º Registro de Imóveis de Sorocaba/SP). **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** R-4: Alienação Fiduciária em favor de BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A com SALDO DA DÍVIDA de R$ 256.996,56 em 15/08/2025. O valor dos direitos aquisitivos do imóvel corresponde ao saldo pago da alienação fiduciária. Para fins de avaliação, considerando que se trata de penhora de direitos obrigacionais, somente o valor quitado do financiamento será levado ao leilão, devendo constar expressamente na ata de edital do leilão **que o arrematante irá adquirir somente os direitos obrigacionais, devendo arcar com o restante do financiamento, assumindo os demais encargos do contrato até o final.** A arrematação recairá sobre os valores dos direitos aquisitivos, correspondentes à soma atualizada dos valores pagos pela parte devedora fiduciante ao banco credor fiduciário. O arrematante não se tornará o proprietário do imóvel, mas titular de tais direitos aquisitivos. **Penhoras/Arresto:** AV-5: Ajuizamento de execução nº 1001835-11.2022.8.26.0624 da 1ª Vara Cível de Tatuí; AV.6: Indisponibilidade determinada nos Autos n° 00123842720228160026 da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Campo Largo/PR; AV-7: Penhora determinada nos Autos n° 1001835-11.2022.8.26.0624 da 1ª Vara Cível de Tatuí. **VALOR DA DÍVIDA R$ 102.827,81** em 13 de janeiro de 2025. **VALOR DOS DIREITOS: R$ 337.091,78 em 15 de agosto de 2025**. **Valor dos direitos em segundo leilão:** R$ R$ 269.673,42 (Nos termos do art. 843 do Código de Processo Civil e da r. decisão de *evento 158*, o bem será ofertado em sua integralidade, resguardando-se o valor correspondente à meação/cota-parte do cônjuge alheio à execução, sobre a qual não incidirá qualquer deságio).

Tatuí, 23 de novembro de 2026.

Helcio Kronberg
Leiloeiro Público Oficial
(assinado digitalmente)

André Rodrigues Menk
Juiz de Direito